



DESPACHO

Nº do Processo: 23100.016895/2020-23

Interessado(s): COMISSÃO ELEITORAL GERAL, ALESSANDRA TROIAN, COMISSÃO LOCAL ELEITORAL - SANTANA DO LIVRAMENTO, RENATA CRISTINA CONTE

AVISO

Em atenção ao que dispõem os itens 5.16 e 6.1 do EDITAL GERAL Nº 03/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 287/2020, de 16 de novembro de 2020, e suas modificações posteriores, a COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL) de SANTANA DO LIVRAMENTO, divulga:

REGRAS GERAIS E ESPECÍFICAS PARA O INÍCIO E O TRANSCURSO DA VOTAÇÃO; O TÉRMINO DA VOTAÇÃO E A APURAÇÃO DOS VOTOS; A PROMULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL; A ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E O SEU ENVIO PARA HOMOLOGAÇÃO PELO CONSELHO DO CAMPUS E PELO CONSELHO UNIVERSITÁRIO (CONSUNI),

Como segue:

1 Regras gerais:

1.1 As regras gerais para o início e o transcurso da votação no campus Santana do Livramento; o término da votação e a apuração dos votos; a promulgação do resultado final; a elaboração do relatório final e o seu envio para homologação pelo Conselho do Campus e pelo Conselho Universitário (CONSUNI) obedecerão aos itens 5.11 a 5.23.1, e aos itens 6.1 a 6.3 do EDITAL GERAL Nº 03/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 287, de 16 de novembro de 2020, e suas modificações posteriores, inclusive quanto ao novo cronograma divulgado pela RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 302, de 16 de dezembro de 2020, e obedecerão também às regras específicas ora divulgadas.

1.2 O início da votação ocorrerá às 08h do dia 28 de dezembro de 2020 (segunda-feira) e o seu término ocorrerá às 21h do dia 29 de dezembro de 2020 (terça-feira).

1.3 Uma vez iniciada, a votação ocorrerá de forma ininterrupta, por meio do sistema digital de pesquisa institucional "LimeSurvey", até o seu término no dia e hora designados no item 1.2.

1.4 Cada eleitor(a) apto(a) a votar conforme lista de votação publicada na página do campus receberá, no e-mail institucional, uma chave que dará acesso a 1 (uma) cédula eleitoral digital de acordo com sua categoria (discente; docente; TAE) e terá direito a apenas 1 (um) voto por chapa e representações dos respectivos órgãos colegiados. Esse acesso poderá ser feito através de qualquer dispositivo com acesso à internet.

1.5 É responsabilidade de cada eleitor(a), de cada fiscal credenciado e de cada usuário o controle do respectivo acesso aos meios de votação ou às salas virtuais. A CEL não se responsabilizará por qualquer acesso indevido ou de terceiros em nome de quem quer que seja.

2 Regras específicas para o início e o transcurso da votação:

2.1 A votação será declarada iniciada pela CEL às 08h do dia 28 de dezembro de 2020 (segunda-feira), em sessão “online” realizada por meio de plataforma digital (Google Meet), no endereço meet.google.com/zvt-wpus-wft, a qual será gravada e disponibilizada em até 24h na página do campus.

2.2 A sessão será online. Iniciará às 7 horas, será permitida EXCLUSIVAMENTE a entrada com o uso de e-mail/login institucional e SOMENTE para os membros da Comissão Eleitoral Local, os fiscais de chapas e o membro de TI.

2.3 Os fiscais credenciados por chapas/candidaturas poderão manifestar-se SOMENTE após solicitação via chat da plataforma digital, a CEL decidirá o momento oportuno da manifestação.

2.4 Fica proibido aos fiscais presentes conduta que atrapalhe ou interrompa o início do processo de votação, sob pena de exclusão da sessão “online”.

2.5 Visando ao total sigilo dos votos, a CEL NÃO fornecerá a quem quer que seja qualquer informação sobre os votantes, como: quantidade de votos já realizados ou quem já votou, ou a(s) categoria(s) a que pertence(m) o(s) votante(s).

3 Regras específicas para o término da votação e a apuração dos votos:

3.1 A votação será declarada terminada (encerrada) pela CEL às 21h do dia 29 de dezembro de 2020 (terça-feira), em sessão “online” realizada por meio de plataforma digital (Google Meet), no endereço meet.google.com/zvt-wpus-wft após o que se passará imediatamente e no mesmo endereço à apuração dos votos, que ocorrerá de forma ininterrupta até a divulgação do resultado final.

3.2 O acesso à sessão “online” de apuração dos votos será permitido EXCLUSIVAMENTE aos fiscais previamente credenciados, que deverão fazer uso de e-mail/login institucional.

3.3 A sessão “online” será gravada e disponibilizada em até 24h na página do campus.

3.4 Os fiscais credenciados por chapas/candidaturas poderão manifestar-se SOMENTE após solicitação via chat da plataforma digital; a CEL decidirá o momento oportuno da manifestação.

3.5 Fica proibido aos fiscais credenciados conduta que atrapalhe ou interrompa o início, o andamento ou a conclusão do processo de apuração dos votos, sob pena de exclusão da sessão “online”.

3.6 Os votos serão apurados por categoria e obedecerão à paridade e à fórmula de cálculo estabelecida nos itens 5.19 a 5.21 do EDITAL GERAL Nº 03/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI nº 287, de 16 de novembro de 2020, e suas modificações posteriores.

3.7 A CEL não fornecerá, a quem quer que seja, explicações técnicas sobre a fórmula de apuração dos votos e resultados constante nos mencionados itens 5.19 a 5.21 do EDITAL GERAL Nº 03/2020, aprovado pela RESOLUÇÃO CONSUNI nº 287, de 16 de novembro de 2020, e suas modificações posteriores, nem sobre as fórmulas de cálculos para sua reprodução em planilhas (por Excel ou por outro programa).

3.8 A CEL não tem responsabilidade sobre o quantitativo resultante da apuração. Assim, discordâncias de chapas/candidatos(as) em relação à quantidade de votos apurados/recebidos ou em relação ao cálculo para a obtenção do resultado final e a elaboração do relatório final deverão ser manifestadas exclusivamente por meio de recurso escrito e fundamentado, na forma e prazo previstos no EDITAL GERAL Nº 03/2020 e nas demais regras sobre eleições na UNIPAMPA.

4 Regras específicas para a promulgação do resultado final; elaboração do relatório final e o seu envio para homologação pelo Conselho do Campus e pelo Conselho Universitário (CONSUNI):

4.1 Imediatamente após o término da apuração dos votos, será promulgado pela CEL o resultado final das eleições para os cargos de direção e representação.

4.2 O resultado final será divulgado na página do campus no dia 30/12/2020 (quarta-feira).

4.3 Após o prazo de recursos, que poderão ser interpostos até o dia 04/01/2021 (segunda-feira), e sua análise e julgamento, que deverão ocorrer no dia 05/06/2021 (terça-feira), o relatório final será encaminhado pela CEL no dia 06/01/2021 (quarta-feira) para a Comissão Eleitoral Geral (CEG); para o Conselho do Campus e para o Conselho Universitário, para as homologações no âmbito de suas respectivas atribuições.

Santana do Livramento/RS, 24 de dezembro de 2020 (quinta-feira).

COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)



Assinado eletronicamente por **ALESSANDRA TROIAN, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 24/12/2020, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **MARCOS EDUARDO KIRSCH, Técnico em Contabilidade**, em 24/12/2020, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



Assinado eletronicamente por **JAIR PEREIRA COITINHO, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em 24/12/2020, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0435857** e o código CRC **AEEC1742**.
